

Termo de Referência 132/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
132/2023	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ /GO	ALINE XAVIER MARQUES	31/10/2023 15:02 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	8321/2023

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo à Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Controle e Combate de Vetores e Pragas Urbanas e Limpeza de caixas d'água, para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Gilberto da Silva Caldas, Unidades Básicas de Saúde, Pronto atendimento Infantil (PAI), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Centro Administrativo de Saúde de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	CATSER	QUANTIDADE MAXIMA	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	3417	293.531	METRO QUADRADO	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO.	Serviços especializados em dedetização, desinsetização, desratização e descupinização predial compreendendo áreas internas e externas. contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins, e roedores, baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas, nos departamentos do Hospital Municipal de Itaberaí, na sede do Centro Administrativo de Saúde (FMS), no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Pronto

					Atendimento PAI Infantil – Fernanda Park e nas Unidade Básicas de Saúde (UBS). Periodicidade: mensal. Para os serviços de descupinização compreendendo as áreas internas e externas a periodicidade: anual.
02	13595	144	METROS CUBICOS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d'água. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água: Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água; Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada; Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação; Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados; Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e em havendo, comunicar ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde. Periodicidade: semestral.

1.2. Relação dos locais e tamanhos das áreas para prestação dos serviços:

--	--	--	--	--	--

ITEM	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ÁREA CONSTRUIDA (M²)	ÁREA TOTAL (M²)	ENDEREÇO DA UNIDADE DE SAÚDE	QTD. CAIXAS D'ÁGUA
01	HOSPITAL MUNICIPAL DR. GILBERTO DA SILVA CALDAS	2.921,36	10.590,02	Avenida José Albino Lagares, s/n. quadra 45 lotes 1 a 10 – Vila Leonor.	03 caixas de 12.000 litros = 36.000 litros
02	Centro Administrativo de Saúde (FMS)	1.302,00	6.320,29	Rua 05, quadra A, jardim Cabral.	01 caixa de 20.000 litros
03	Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).	276,25	342,78	Rua Dom José Mascarenhas, quadra 58, lote 13, Vila Leonor.	01 caixa de 1000 litros
04	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	114,93	696,71	Avenida Goiás, Quadra Z2 Lote 05, Vila Progresso.	01 caixa de 1000 litros
05	Pronto Atendimento PAI Infantil – Fernanda Park	56,87	336,04	Rua U, s/n. Setor Vila Comunitária.	01 caixa de 500 litros
06	Unidade Básica de Saúde – “Valdeci José Teles” (Centro).	462,18	624,39	Praça Balduino da Silva Caldas, Centro.	01 caixa de 1000 litros
07	Unidade Básica de Saúde – Jardim Neco de Faria.	175,21	232,58	Rua 03, Quadra 01 Lote 07A, Jardim Neco de Faria.	01 caixa de 500 litros
08	Unidade Básica de Saúde – “Jeovah José Camilo I e III (Jardim Cabral).	300,10	780,00	Rua 04, Quadra 06 Lote C Bairro, Vila Progresso.	02 caixa de 1000 litros = 2.000 litros
09	Unidade Básica de Saúde – “Jeovah José Camilo II e IV (Residencial Vitoria).	203,06	250,12	Rua 04, Quadra 06 Lote C Bairro, Vila Progresso.	01 caixa de 1000 litros
10	Unidade Básica de Saúde – “João Carlos de Menezes” (Povoado de Santa Rita).	144,06	241,90	Povoado Santa Rita - Zona Rural.	01 caixa de 1000 litros
11	Unidade Básica de Saúde – “José Nonato Vieira I e II (Fernanda Park).	335,26	1.074,97	Rua S2, Setor Vila Comunitária.	01 caixa de 1000 litros

12	Unidade Básica de Saúde – “Jurandir Lúcio da Costa” (São Dimas).	883,91	273,52	Rua São Dimas, s/n. - Vila São Dimas.	01 caixa de 1000 litros
13	Unidade Básica de Saúde – José Benedito Siqueira (Povoado de São Benedito).	303,70	777,57	Povoado de São Benedito - Zona Rural.	02 caixa de 1000 litros = 2.000 litros
14	Unidade Básica de Saúde “Rubens Gomes de Moraes”.	448,46	1.140,00	Rua 2, s/nº quadra 06, Setor Jardim Esmeralda.	02 caixa de 1000 litros = 2.000 litros
15	Unidade Básica de Saúde “Jordana da Silva Guerra”.	335,99	780,00	Rua 6 e Rua 9, s/nº, Setor Itavilly.	02 caixa de 1000 litros = 2.000 litros
QUANTIDADE TOTAL:		8.263,34	24.460,89		72.000 litros 72 M³

1.3. Os quantitativos de litros das Caixas d'agua foram convertidos de litros para Metros Cúbicos, para chegar no quantitativo da tabela do item 1.1.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 145, de 31 de janeiro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os dados constante no Estudo Técnico Preliminar nº 15, visa-se uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E A LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.**

2.2. A demanda é a manutenção preventiva das instalações e combater a incidência de pragas e vetores que podem comprometer a saúde dos colaboradores e usuários nas unidades de saúde do município, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e higiene necessárias para o

desempenho das atividades no Hospital Municipal de Itaberaí, Centro Administrativo de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento PAI Infantil e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

2.3. Para efeitos legais, os possíveis licitantes deverão observar no que couber a Resolução - RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA, que possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfectantes. [...] "Art. 3º - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente". E também observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, § 1º art. 39, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.

2.4. O objeto da contratação não possui previsão em plano de Contratações Anual.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 15/2023, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação.

4.1. A Descrição dos Requisitos da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar Nº 15/2023, apêndice deste Termo de Referência

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que se obriga exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá da seguinte dinâmica:

5.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, indicando os respectivos locais para a execução do serviço nas unidades de saúde, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, dentro de um mesmo mês, observando:

5.1.2. Início das atividades: até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.1.3. Periodicidade dos serviços:

5.1.3.1. Dedetização - será realizada de forma mensal

5.1.3.2. Limpeza de caixa d'água - será realizada de forma semestral

5.1.3.3. Descupinização – será realizada de forma anual.

Da Vistoria Técnica

5.2. Os interessados poderão realizar a vistoria técnica nas unidades, conforme endereço informado no Anexo I deste Termo de Referência. A vistoria técnica deverá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da sessão, através do telefone 0800 3375 3978 ou através do e-mail: gabinetesms@itaberaí.go.gov.br, com o servidor responsável na unidade, de segunda a sexta das 08h às 17h, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

5.3. A visita técnica é recomendada, para que os licitantes interessados em participar do certame possam verificar, previamente, as dimensões externas e internas do local, a situação atual das caixas d'água, o local de instalação, dentre outras características técnicas que podem influenciar na formulação da proposta comercial;

5.4. A vistoria técnica deverá ser acompanhada pelo servidor designado no item **6.10** para estar presente no momento da visita;

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

5.6. A vistoria técnica não é obrigatória e pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Garantia e manutenção

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7.1 O recebimento do serviço não exclui as garantias devidas pela Contratada, sendo mero ateste da realização do serviço, permanecendo a Contratada responsável por observar todos os critérios técnicos exigidos em Edital.

5.7.2. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 6 (seis) meses para o serviço executado no item **5.1.3.2**.

5.7.3. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para o serviço executado no item **5.1.3.1**.

5.7.4. A Contratada se compromete a oferecer garantia, pelo prazo de no mínimo 12 (doze) meses para o serviço executado no item **5.1.3.3**.

Da natureza do Serviço

5.8. A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

Qualificação Técnica

5.9. Para efeitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

5.10. Registro na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

5.11. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

5.12. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

5.13. Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

5.14. Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

5.15. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

5.16. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

5.17. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

5.18. Observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água em seu § 1º e 2º do art. 39.

5.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Das Condições Gerais De Participação

5.21. Trata-se a licitação de ampla concorrência.

5.22. É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

5.23. Neste contexto, dada as características dos serviços, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das prestadoras de serviço (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como a qualidade.

5.24. Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes empresas possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade dos serviços a ser contratados, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

5.25. Por fim, na contratação deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla das empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

6. Modelo de gestão do contrato

Do Período de Execução e de Vigência do Contrato

6.1. O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, em sua redação vigente;

6.2. O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo, caso seja necessário aditivo.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suas inexecução total ou parcial.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme indicação no item 6.10, deste Termo de Referência. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e **Decreto Municipal nº 142 de 2023**);

6.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.8. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023).**

6.9.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.9.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto Municipal nº 142 de 2023);**

6.10. Além do disposto acima, a fiscalização será realizada nos locais pelos Servidores:

Hospital Municipal Dr. Gilberto da Silva Caldas.

Sra. Regimara Aparecida Oliveira Araújo, matrícula 20272, lotada no Hospital Municipal dr. Gilberto da Silva caldas;

UBS e Pronto Atendimento Infantil.

Sra. Leidiane Divina Neves Mendanha, matricula 17654, Lotada na Estratégia de Saúde da Família;

Centro administrativo de Saúde (SEDE SMS).

Sr. José Luiz Rodrigues Benunes dos Santos, matricula 19715, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)

Sra. Meiryellen de Menezes Mendanha, matricula 20447, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

Sra. Deborah Modesto de Souza, matricula 13221, Lotada no serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANF – ou nas Notas Fiscais, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

7.1.3. O pagamento fica condicionado às regularidades da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

7.1.4. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para o pagamento será interrompido, reiniciado a contagem a partir da data de sua regularização.

7.1.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.8. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão CNPJ**);

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**CND da Secretaria da Receita Federal do Brasil**);

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital (**CND Estadual/Distrital**);

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital (**CND Municipal/Distrital**) do domicílio ou sede do fornecedor;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**Certificado do FGTS**);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de Falência com data de emissão **não superior** à 60 (sessenta dias) - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (). Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1

8.19. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Para efeitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

8.22. Registro na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

8.23. Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

8.24. Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

8.25. Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

8.26. Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

8.27. Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

8.28. Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

8.29. Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

8.30. Observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água em seu § 1º e 2º do art. 39.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 456.036,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será de R\$: 456.036,62 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

9.2. Para o cálculo foi verificado o levantamento de pesquisa de preço realizado no ETP 15 /2023 e valores de mercado atual, diante disso realizado pesquisa no Painel Preços (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>), em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.2.1. I) Gestão/Unidade: **HOSPITAL MUNICIPAL DR. GILBERTO DA SILVA CALDAS.**

II) Fonte de Recursos: 102

III) Dotação: 10.302.1110.2.044

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 546

10.2.2.I) Gestão/Unidade: CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE (FMS)

II) Fonte de Recursos: 102

III) Dotação: 10.122.1110.2.040

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 475

10.2.3. I) Gestão/Unidade: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)

II) Fonte de Recursos: 131

III) Dotação: 10.302.1110.2.044

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 546

10.2.4. I) Gestão/Unidade: SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)

II) Fonte de Recursos: 107

III) Dotação: 10.302.1110.2.044

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 546

10.2.5. I) Gestão/Unidade: PRONTO ATENDIMENTO PAI INFANTIL

II) Fonte de Recursos: 102

III) Dotação: 10.302.1110.2.044

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 546

10.2.6. I) Gestão/Unidade: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (PSF)

II) Fonte de Recursos: 131

III) Dotação: 10.301.1110.2.043

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V) FICHA: 519

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS RODRIGUES GALVAO JUNIOR

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALINE XAVIER MARQUES

SUPERVISOR DE COMPRAS



Assinou eletronicamente em 19/10/2023 às 14:14:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP15_2023 (3).pdf (694.52 KB)
- Anexo II - mapa cotação.pdf (125.23 KB)

Anexo I - ETP15_2023 (3).pdf

Estudo Técnico Preliminar 15/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 8321/2023

2. Descrição da necessidade

O presente processo tem por objeto a possível contratação de empresa para à prestação dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas e a limpeza de caixas d'água, para o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí.

A demanda deste Estudo Técnico Preliminar é a manutenção preventiva das instalações e combater a incidência de pragas e vetores que podem comprometer a saúde dos colaboradores e usuários nas unidades de saúde do município, garantindo todas as condições de conforto ambiental, segurança, saúde e higiene necessárias para o desempenho das atividades no Hospital Municipal de Itaberaí, Centro Administrativo de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Pronto Atendimento PAI Infantil e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Já a limpeza e higienização dos reservatórios e caixas d'água, se fazem necessárias para atender ao padrão de potabilidade definido pelo Ministério da Saúde, o serviço de limpeza dos reservatórios de água é essencial para o fornecimento de água tratada, potável e de boa qualidade, nas diversas áreas e departamentos do Fundo Municipal de Saúde, bem como o cumprimento de orientações técnicas e exigências da vigilância sanitária.

Para efeitos legais, os possíveis licitantes deverão observar no que couber a Resolução - RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA, que possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes. [...] "Art. 3º - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente **mensal**, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente". E também observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, § 1º art. 39, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Administrativo de Saúde (Sede).	Carlos Rodrigues Galvão Junior
Hospital Municipal de Itaberaí "Dr. Gilberto Da Silva Caldas"	Maria do Carmo Egito de Sá
Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS)	Andrea Aparecida Lira Almeida Espíndola
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Deborah Modesto de Souza

Unidades Básicas de Saúde
Pronto Atendimento PAI Infantil – Fernanda Park

Nicaella Eterna de Oliveira Santos Nascimento
Alexandra Francisca Reis

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Detalhamento dos Serviços

A prestação dos serviços detalhados neste Estudo Técnico compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução;

Serviços de limpeza de caixa d'água:

Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os funcionários que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras, etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas;

Realizar a aplicação de hipoclorito de sódio (cloro) em uma dosagem menor para tratamento da água a ser recebida nas caixas d'água. Além disso, após os procedimentos finalizados, deve-se abrir o registro de água para reabastecer as caixas e a realização por parte dos técnicos de uma revisão em todo reservatório e no sistema de abastecimento. Deve ser emitido laudo das reais condições do mesmo. O serviço deve ter garantia de 06 (seis) meses a contar da data de execução. A empresa deverá entregar Certificado de Garantia. **Periodicidade: semestral;**

Os serviços de dedetização, desinsetização e desratização:

Deverão ser feitas por meio de produtos adequados e eficazes, para se atingir o extermínio de insetos e animais peçonhentos, tais como: baratas, formigas doceiras, moscas e pernilongos, escorpiões, aranhas, abelhas e lagartas, cupim, assim como também roedores, tais como os ratos. Os serviços deverão ser executados e, caso necessário, ser repetidos, para a exterminação total das pragas. Para isso, o serviço deverá contar com garantia de 30 (trinta) dias, a partir da data de execução. A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 30 dias de cada aplicação, como garantia do serviço. A empresa deverá entregar Certificado de Garantia. **Periodicidade: mensal** (exceto descupinização, que será anual);

Para o serviço de descupinização a garantia deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de execução. A empresa deverá entregar Certificado de Garantia. **Periodicidade: anual;**

ACONTRATADA deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos, gordura, inspeção e passagens, ralos de banheiro e grelhas, dutos de esgoto, elétricos e telefone, forros, nos telhados, nas divisórias e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nesses locais em toda a área interna e externa;

A CONTRATADA deverá efetuar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos e pragas.

A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos nos espelhos d'água:

Atomizador – tetos e esgotos

“Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhos de controle;

Isclas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;

Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito.

Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;

Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, eficácia e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;

A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

Dos Materiais e Equipamentos

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;

Os produtos deverão ter as seguintes características:

Não causar manchas;

Ser antialérgicos;

Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;

Aqueles aplicados nos espelhos d'água para combate às larvas de moscas não deverá ser nocivos às plantas e peixes;

Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.

Não causarem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações;

Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser eficazes e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

Condições de entrega/execução

A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, indicando os respectivos locais para a execução do serviço nas unidades de saúde, a ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e produtos a serem utilizados, dentro de um mesmo mês, observando:

Início das atividades: até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato;

Periodicidade: dedetização - mensal / limpeza de caixa d'água - semestral / descupinização – anual.

Das Condições Gerais De Participação

Trata-se a licitação de ampla concorrência.

É cediço que os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, dispõem em relação à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, no processo licitatório. Todavia, conforme o artigo 49 da mesma legislação, prevê-se a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, quando ficar demonstrado que a contratação, por esse meio não for mais vantajosa para a Administração Pública.

Neste contexto, dada as características dos serviços, a licitação exclusiva para micro e pequenos empreendedores afasta a possibilidade de participação das prestadoras de serviço (que, em geral, são grandes empresas), inclusive internacionais, o que restringe a competitividade, bem como a qualidade.

Ao permitir a ampla participação no processo licitatório por parte das empresas, permite-se que até mesmo as grandes empresas possam participar e competir entre si, o que é mais que vantajoso à Administração Pública, pois com isso, e em razão da especificidade dos serviços a ser contratados, os preços praticados são, sem dúvida, menores do que os ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim, na contratação deve ser observado o princípio da economicidade, a fim de garantir a contratação mais vantajosa à Administração Pública, devendo, portanto, o processo licitatório ter participação ampla das empresas que se interessarem pelo feito, não limitando a participação de determinada classe de licitantes.

Da Vistoria Técnica

Os interessados poderão realizar a vistoria técnica nas unidades, conforme endereço informado no Anexo I deste Estudo Técnico. A vistoria técnica deverá ser agendada em até 02 (dois) dias antes da sessão, através do telefone 0800 3375 3978 ou através do e-mail: gabinetesms@itaberaí.go.gov.br, com o servidor responsável na unidade, de segunda a sexta das 08h às 17h, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento;

A visita técnica é recomendada, para que os licitantes interessados em participar do certame possam verificar, previamente, as dimensões externas e internas do local, a situação atual das caixas d'água, o local de instalação, dentre outras características técnicas que podem influenciar na formulação da proposta comercial;

A vistoria técnica deverá ser acompanhada por servidor presente no momento da visita;

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução;

A vistoria técnica não é obrigatória e pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Garantia e manutenção

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Da natureza do Serviço

A prestação do serviço possui natureza continuada, pois a ausência da prestação ocasiona danos a Administração, impedindo que as atividades nela desempenhada seja realizada. Portanto, pela sua essencialidade, o serviço visa atender à necessidade pública de forma contínua, por mais de um exercício financeiro.

Qualificação Técnica

Para efeitos de qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Registro na Vigilância Sanitária, apresentando Alvará Sanitário e Alvará de Funcionamento;

Certificado de Registro no Conselho Regional Competente;

Adequação documental, conforme explicitado na Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

Licença de funcionamento, expedida pelo órgão competente, conforme art. 4º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

Licença Sanitária (ou termo equivalente), concedida por órgão sanitário competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

Licença Ambiental (ou termo equivalente), concedida por órgão ambiental competente, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº 052 RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA;

Possuir um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho, conforme art. 3º, da Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

Declaração de que a empresa licitante cumpre todos os requisitos para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, conforme a Resolução RDC nº RDC 622, de 09 de março de 2022 da ANVISA.

Observar a Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde. No que diz respeito a limpeza dos reservatórios de água em seu § 1º e 2º do art. 39.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Do Período de Execução e de Vigência do Contrato

O contrato iniciará sua vigência a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelas partes por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, em sua redação vigente;

O valor do contrato será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com IGPM (FGV) acumulado dos últimos 12 (doze) meses e na falta deste pelo INPC (IBGE) ou outro índice substitutivo, caso seja necessário aditivo.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apresentadas neste Estudo, foi levantado as seguintes soluções como opções para a realização de uma possível contratação:

Solução a): Realizar a dedetização por conta própria nas unidades, contudo, essa opção é muito perigosa, pois ao manusear produtos químicos sem os devidos cuidados o primeiro perigo que se observa é em relação à pele. Existem produtos que podem causar inicialmente alguma alergia, ao entrar em contato com a pele, porém há casos em que uma simples alergia se transformou em uma reação alérgica maior resultando em danos maiores à saúde. Portanto, é sempre recomendável a utilização de inseticidas contra pragas urbanas com acompanhamento profissional para a sua própria segurança. Desta forma, essa solução não é a mais viável.

Solução b): O Fundo Municipal de Saúde compra os produtos para realizar a limpeza das caixas d'água e um servidor faz esse serviço, assim, até seria uma solução, entretanto, a limpeza de caixa d'água é um serviço que ocorre em espaço confinado e em altura e, por isso, deve ser executado de modo seguro. Os colaboradores que executam o serviço precisam ser profissionais qualificados e precisam ter treinamento. Do mesmo modo, esta não é uma solução viável e que atende as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de forma satisfatória e segura.

Solução c): A alternativa mais viável nesse momento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixas d'água, pois estas empresas cumprem e atendem as normas e padrões de higiene ambiental definidos pela legislação e fornecem os equipamentos de segurança de acordo com cada atividade a ser executada. Por tanto, economicamente para o município é uma solução viável e que atende todas as exigências necessárias.

Solução apontada como viável: A opção proposta na “solução c”, é considerada a mais **viável** economicamente para o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí e para o município, pois a contratação de empresa especializada atende todas as necessidades e normas e padrões necessários para a execução dos serviços de controle e combate de vetores e pragas urbanas e limpeza de caixas d'água.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para o Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí. Os serviços a serem contratados por item em um único grupo, facultando-se ao licitante a participação de seu

interesse. De forma que se possa ter empresas distintas, caso necessário, para atender todos os serviços, aumentando assim a competição e evitando que se tenha item deserto no processo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para este levantamento foram considerados os quantitativos da última Ata de Registro de Preços e as solicitações do Hospital Municipal de Itaberaí, do Centro Administrativo de Saúde, do Centro de Atenção Psicossocial, do Pronto Atendimento PAI da Unidade do SAMU e das Unidades Básicas de Saúde, nos últimos 12 meses, conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unidade	Especificações mínimas	Valor unitário	Valor total
01	293531	Metro quadrado	Serviços especializados em dedetização, desinsetização, desratização e descupinização predial compreendendo áreas internas e externas. contra diversos tipos de insetos rasteiros, cupins, e roedores, baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, moscas e mosquitos, ratos e lagartixas, nos departamentos do Hospital Municipal de Itaberaí, na sede do Centro Administrativo de Saúde (FMS), no Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), da sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no Pronto Atendimento PAI Infantil – Fernanda Park e nas Unidade Básicas de Saúde (UBS). Periodicidade: mensal. Para os serviços de descupinização compreendendo as áreas internas e externas a periodicidade: anual.	R\$: 1,53	R\$: 449.103,43
02	144	Metro cúbico	Serviços de limpeza e tratamento de caixas d' água. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e das caixas d'água: Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa d'água; Utilizar a água do reservatório ou da caixa d'água até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada; Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação; Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço) e esponja; nunca utilizar sabão, detergente ou outros produtos não autorizados; Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; Verificar o nível de limpeza do reservatório ou da caixa d'água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza; Promover a limpeza da tampa do reservatório ou da caixa d'água; Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e em havendo, comunicar ao servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde. Periodicidade: semestral.	R\$: 28,00	R\$: 4.032,00

VALOR TOTAL	R\$: 453.135,43
--------------------	------------------------

Locais de prestação dos serviços:

Item	Nome da unidade de saúde	Área construída (m²)	Área total (m²)	Endereço da unidade de saúde	Qtd. caixas d' água
01	Hospital Municipal de Itaberaí "Dr. Gilberto Da Silva Caldas".	2.921,36	10.590,02	Avenida José Albino Lagares, s/n. quadra 45 lotes 1 a 10 – Vila Leonor.	3: 12000 litros 1: 12000 litros
02	Centro Administrativo de Saúde (FMS)	1.302,00	6.320,29	Rua 05, quadra A, jardim Cabral.	Aprox. 20.000 litros
03	Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS).	276,25	342,78	Rua Dom José Mascarenhas, quadra 58, lote 13, Vila Leonor.	1: 1000 litros
04	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).	114,93	696,71	Avenida Goiás, Quadra Z2 Lote 05, Vila Progresso.	1: 1000 litros
05	Pronto Atendimento PAI Infantil – Fernanda Park	56,87	336,04	Rua U, s/n. Setor Vila Comunitária.	1: 500 litros
06	Unidade Básica de Saúde – "Valdeci José Teles" (Centro).	462,18	624,39	Praça Balduino da Silva Caldas, Centro.	1: 1000 litros
07	Unidade Básica de Saúde – Jardim Neco de Faria.	175,21	232,58	Rua 03, Quadra 01 Lote 07A, Jardim Neco de Faria.	1: 500 litros
08	Unidade Básica de Saúde – "Jeovah José Camilo I e III (Jardim Cabral).	300,10	780,00	Rua 04, Quadra 06 Lote C Bairro, Vila Progresso.	2: 1000 litros
09	Unidade Básica de Saúde – "Jeovah José Camilo II e IV (Residencial Vitoria).	203,06	250,12	Rua 04, Quadra 06 Lote C Bairro, Vila Progresso.	1: 1000 litros
10	Unidade Básica de Saúde – "João Carlos de Menezes" (Povoado de Santa Rita).	144,06	241,90	Povoado Santa Rita - Zona Rural.	1: 1000 litros
11	Unidade Básica de Saúde – "José Nonato Vieira I e II (Fernanda Park).	335,26	1.074,97	Rua S2, Setor Vila Comunitária.	1: 1000 litros

12	Unidade Básica de Saúde – “Jurandir Lúcio da Costa” (São Dimas).	883,91	273,52	Rua São Dimas, s/n. - Vila São Dimas.	1: 1000 litros
13	Unidade Básica de Saúde – José Benedito Siqueira (Povoado de São Benedito).	303,70	777,57	Povoado de São Benedito - Zona Rural.	2: 1000 litros
14	Unidade Básica de Saúde “Rubens Gomes de Moraes”.	448,46	1.140,00	Rua 2, s/nº quadra 06, Setor Jardim Esmeralda.	2: 1000 litros
15	Unidade Básica de Saúde “Jordana da Silva Guerra”.	335,99	780,00	Rua 6 e Rua 9, s/nº, Setor Itavilly.	2: 1000 litros
Quantidade total		8.263,34	24.460,89		72.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 453.133,94

O custo estimado da contratação será de **R\$: 453.133,94** (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), cujos os preços de mercado foram realizadas no Banco de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou-se pela junção dos itens em um único grupo, para atendimento da demanda do órgão gerenciador e participantes, tendo em vista as diferenças de formação de preço, devido a localização da execução do serviço, e ainda a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item.

Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

Dessa forma, os itens agrupados permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

Além disso, é comum no encontrar no mercado os serviços de controle de praga em única contratação, o que demonstra não afetar a competitividade do certame.

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens da prestação dos serviços por unidade é vantajoso, tendo melhor aproveitamento do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra necessidade.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação anual PCA inexistente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termo de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

Espera-se, com essa contratação, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, garantindo a qualidade da prestação de serviços em todos os departamentos e repartições.

13. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí, será realizado procedimento licitatório, atendendo a demandas do Município de Itaberaí – GO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no guia nacional de licitações sustentáveis disponibilizado nas Instruções Normativas nº 01/2010 e 02/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública.

Esses cuidados têm o condão de diminuir os riscos de descarte inadequado dos detritos extraídos das limpezas das caixas d'água e infecção do solo. É importante salientar que será utilizado apenas produtos que não prejudiquem o meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela economia no valor da contratação do serviço em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos.

Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RONE CARLOS BERNARDO SOARES

Supervisor Administrativo



Assinou eletronicamente em 18/07/2023 às 08:07:21.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Metragem FMS.pdf (316.38 KB)
- Anexo II - 73537_Cotacao_23-07-04_09-22-28_dedetização e desinsetização.pdf (112.0 KB)
- Anexo III - 73537_Cotacao_23-07-04_09-34-20_serviço limpeza caixa água.pdf (107.68 KB)

Anexo I - Metragem FMS.pdf



Itaberaí – GO, 24 de janeiro de 2023.

LOCAIS:	ÁREA TOTAL:	ÁREA CONSTRUÍDA:	CAIXA D' ÁGUA:
HOSPITAL MUNICIPAL DR. GILBERTO DA SILVA CALDAS	10.590,02 m ²	2.921,36 m ²	2 = 12000L 1 = 12000L
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	342,78 m ²	276,25 m ²	1000L
SERVIÇO DE UNIDADE MOVEL – SAMU,	696,71 m ²	114,93 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – VALDECI JOSE TELES (CENTRO)	624,39 m ²	462,18 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JARDIM NECO DE FARIA	232,58 m ²	175,21 m ²	500L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JEOVAH JOSE CAMILO I E III – JARDIM CABRAL	780,00 m ²	300,10 m ²	2 = 1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JEOVAH JOSE CAMILO II E IV – RESIDENCIAL VITORIA	250,12 m ²	203,06 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – POVOADO DE SANTA RITA	241,90 m ²	144,06 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JOSÉ NONATO VIEIRA I E II – FERNANDA PARK	1074,97 m ²	335,26 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JURANDIR LUCIO DA COSTA – SÃO DIMAS	883,91 m ²	273,52 m ²	1000L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JOSE BENEDITO DE SIQUEIRA – POVOADO SÃO BENEDITO	777,57 m ²	303,70 m ²	2 = 1000L
PRONTO ATENDIMENTO PAI INFANTIL – FERNANDA PARK	336,04 m ²	56,87 m ²	500L
UNIDADE BASICA DE SAÚDE – JARDIM ESMERALDA	1.140,00 m ²	448,46 m ²	2 = 1000L



UNIDADE BASICA DE SAÚDE – ITAVILLY	780,00 m ²	335,99 m ²	2 = 1000L
CENTRO ADMISTRATIVO DE SAÚDE	6.320,29 M ²	1.302,00 m ²	Aprox. 20.000L

**Anexo II - 73537_Cotacao_23-07-04_09-22-28_dedetização e
desinsetização.pdf**

Relatório de Cotação: Serviço de dedetização

Pesquisa realizada entre 04/07/2023 09:19:42 e 04/07/2023 09:20:31

Relatório gerado no dia 04/07/2023 09:22:30 (IP: 45.228.35.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 20	1	R\$ 1,46 (un)	-	R\$ 1,46	R\$ 1,46
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC			NºPregão:1212023 UASG:927996	19/06/2023
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:62023 UASG:160348	06/06/2023
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção			NºPregão:62023 UASG:160348	06/06/2023
Valor Unitário					R\$ 1,46
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,53		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,46	

Valor Global: R\$ 1,46

Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 1,46 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1,46

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,46

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Cúbico	serviço especializado de limpeza - dedetização	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	Data:	19/06/2023 09:15
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e desratização, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e de suas Unidades..	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização / desratização / dedetização	Identificação:	NºPregão:1212023 / UASG:927996
CatSer:	3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Lote/Item:	/2
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	68.102
		Unidade:	METRO QUADRADO
		UF:	AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.878.114/0001-80 *VENCEDOR*	J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVACAO	R\$ 0,77
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Desinsetização / desratização / dedetização	
05.493.311/0001-53	PARAISO AMBIENTES IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI	R\$ 1,66
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Serviço de desratização	
04.758.482/0001-02	E. DE AGUIAR FROTA EIRELI	R\$ 1,69
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Desinsetização / desratização / dedetização	
21.207.079/0001-04	KEVIN BUGS VAZ	R\$ 2,00
Marca:	Marca não informada	
Fabricante:	Fabricante não informado	
Descrição:	Desinsetização / desratização / dedetização	

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 1,53

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2ºGrupamento de Engenharia de Construção 5ºBatalhão de Engenharia de Construção	Data:	06/06/2023 10:30
Objeto:	Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum dedetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Desinsetização / Desratização / Dedetização - Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).	Identificação:	NºPregão:62023 / UASG:160348
CatSer:	3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO	Lote/Item:	/12
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	12.000
		Unidade:	METRO QUADRADO
		UF:	RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.728.474/0001-69 *VENCEDOR*	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	R\$ 0,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
43.263.281/0001-88	D C S A RAMOS	R\$ 0,20
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO		
11.609.533/0001-91	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
32.562.584/0001-85	TN-AM CONTROLE AMBIENTAL LTDA	R\$ 0,80
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão nº 62023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019) Item: 12 - Desinsetização / Desratização / Dedetização Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10 Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 1,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
39.579.692/0001-00	K. A. SERVICOS LTDA	R\$ 2,35
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
30.858.289/0001-45	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI	R\$ 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		
25.119.477/0001-11	I P DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI	R\$ 4,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Desinsetização geral em áreas internas, contra escorpiões, baratas, moscas, pernilongos, formigas, aranhas, traças e outros insetos rasteiros e voadores, sendo aplicações por m² de área construída. A aplicação deverá ser feita em data em que não há expediente podendo ocorrer em dias não uteis Garantia de 120 dias, nos quais não deverá ser identificado foco dos insetos combatidos, facultando a reaplicação sem custo em caso de reincidência dos insetos/pragas dentro do período da garantia. O prestador de serviço deverá executá-lo seguindo as normas da ANVISA, inclusive observando a RDC nº 52, de 22/10/2009. (Aprovisionamento 5º BEC).		



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço comum de detetização e desratização, limpeza de caixa d'água e fossa sanitária.

Descrição: Desinsetização / Desratização / Dedetização - Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).

CatSer: 3417 - DESINSETIZACAO / DESRATIZACAO / DEDETIZACAO

Data: 06/06/2023 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:62023 / UASG:160348
Lote/Item: /28
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 24.000
Unidade: METRO QUADRADO
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.858.289/0001-45 *VENCEDOR*	SPIDER SERVICO DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI	R\$ 0,10
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
11.609.533/0001-91	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 0,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
33.614.013/0001-00	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO	R\$ 1,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
39.579.692/0001-00	K. A. SERVICOS LTDA	R\$ 1,30
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
14.728.474/0001-69	JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA	R\$ 1,40
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
17.221.558/0001-08	ECOLIM EIRELI	R\$ 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de desinsetização, desratização, descopinição, e eliminação de traças, área interna e externa e outros meios que se fizerem necessários, a serem realizados com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços. (Jaru-RO).		
43.263.281/0001-88	D C S A RAMOS	R\$ 2,45
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: SERVIÇO		



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço especializado de limpeza

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 06/06/2023 e 19/06/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 15/06/2023 10:59:19
Acessar a fonte [aqui](#)



**Anexo III - 73537_Cotacao_23-07-04_09-34-20_serviço
limpeza caixa água.pdf**

Relatório de Cotação: Serviço limpeza de caixa d'água

Pesquisa realizada entre 04/07/2023 09:25:26 e 04/07/2023 09:33:27

Relatório gerado no dia 04/07/2023 09:34:23 (IP: 45.228.35.18)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço especializado de limpeza

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 26,61 (un)	-	R\$ 26,61	R\$ 26,61
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	COMANDO DO EXERCITO BASE DE ADM. E APOIO 5 DIVISÃO DO EXÉRCITO			Dispensa de Licitação Nº 49/2023 UASG: 160192	R\$ 28,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Centro de Intendencia da Marinha em Salvador			NºPregão:42023 UASG:782802	R\$ 8,21
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora			NºPregão:732022 UASG:153061	R\$ 43,62
Valor Unitário					R\$ 26,61
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,61	

Valor Global: R\$ 26,61

Detalhamento dos Itens



Item 1: serviço especializado de limpeza

Preço Estimado: R\$ 26,61 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 26,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,61

Quantidade	Descrição	Observação
1 Metro Cúbico	prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água ou cisterna, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, com fornecimento de material e mão de obra e garantia mínima de seis meses comprovada por visita de técnico responsável caixa de até 1.000 litros instalados ao nível do piso e utilizados como cisterna. (palacete/hts)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 28,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

BASE DE ADM. E APOIO 5 DIVISÃO DO EXÉRCITO

Data: 01/04/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Serviço de limpeza de caixa d'água, de 150 m3, incluindo o fornecimento de todo o material e equipamentos necessários para a execução do serviço. a) INSUMOS A SEREM APLICADOS NO SERVIÇO: hipoclorito de sódio.b) PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO: no mínimo, 01 (um) técnico especializado para a função.c) MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO SERVIÇO: vassoura em nylon com cerdas macias e bomba de sucção.

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 49/2023 / UASG: 160192

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 150

Unidade: METRO CÚBICO

UF: PR

Descrição: MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL - MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE 150 M3, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A) INSUMOS A SEREM APLICADOS NO SERVIÇO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.B) PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO: NO MÍNIMO, 01 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A FUNÇÃO.C) MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO SERVIÇO: VASSOURA EM NYLON COM CERDAS MACIAS E BOMBA DE SUCÇÃO.

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.850.814/0001-80 *VENCEDOR*	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	R\$ 28,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO / HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL - SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DE 150 M3, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A) INSUMOS A SEREM APLICADOS NO SERVIÇO: HIPOCLORITO DE SÓDIO.B) PESSOAL A SER EMPREGADO NO SERVIÇO: NO MÍNIMO, 01 (UM) TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A FUNÇÃO.C) MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO SERVIÇO: VASSOURA EM NYLON COM CERDAS MACIAS E BOMBA DE SUCÇÃO.		

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 8,21

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Centro de Intendencia da Marinha em Salvador

Data: 16/03/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa de água e desentupimento de caixas de gordura, fim suprir demandas das Organizações Militares Apoiadas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme Termo de Referência nº 03/2023, deste Centro de Intendência..

Identificação: NºPregão:42023 / UASG:782802

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/03/2023 14:18

Homologação: 24/03/2023 14:23

Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL

Quantidade: 15.540

Unidade: METRO CÚBICO

UF: BA



Relatório gerado no dia 04/07/2023 09:34:23 (IP: 45.228.35.18)

Código Validação: KRI5IWSPMK8h5qQPSIZkNMBOzpd2uUDL9qPKZV0BhbEqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=KRI5IWSPMK8h5qQPSIZkNMBOzpd2uUDL9qPKZV0BhbEqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.593.263/0001-63 *VENCEDOR*	ALS DESINSETIZADORA E SERVICOS TECNICOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado.	R\$ 6,50
12.187.302/0001-08	SANEAR SAUDE AMBIENTAL EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, limpeza de caixa de água e desentupimento de caixas de gordura, fim suprir demandas das Organizações Militares Apoiadas pelo Centro de Intendência da Marinha em Salvador, conforme Termo de Referência nº 03/2023, deste Centro de Intendência.	R\$ 8,50
11.508.726/0001-56	LARCLEAN SAUDE AMBIENTAL LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de limpeza e desinfecção de reservatório de água, fabricado com concreto armado.	R\$ 9,64

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais

R\$ 43,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Juiz de Fora	Data: 16/12/2022 14:00
Objeto: Contratação de empresa especializada em combate e controle de pragas urbanas para prestação de serviço de desinsetização, desmorcegação, desratização e descupinização nos ambientes internos e externos dos imóveis da UFJGV e limpeza e desinfecção química de caixas e reservatórios de água potável destes imóveis, incluindo toda mão de obra, insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme edital..	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	Identificação: N°Pregão:732022 / UASG:153061 Lote/Item: /2 Ata: Link Ata
CatSer: 13595 - MANUTENCAO / HIGIENIZACAO DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL	Adjudicação: 13/01/2023 10:21 Homologação: 13/01/2023 16:28 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 263 Unidade: METRO CÚBICO UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.614.013/0001-00 *VENCEDOR*	BRUNO JOSE DA SILVA INACIO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 33,46
19.038.675/0001-58	INSETIVAN SERVICOS E DEDETIZACAO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de reservatório de água potável.	R\$ 33,46
12.839.383/0001-75	ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 43,02
03.284.595/0001-42	GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Manutenção / Higienização de Reservatório de Água Potável - Serviço de limpeza e desinfecção química dos reservatórios e caixas d'água, incluindo todos os insumos e equipamentos necessários para a execução dos serviços.	R\$ 64,53



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço especializado de limpeza

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 16/12/2022 e 01/04/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.





ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 18/03/2023 16:57:15
Acessar a fonte [aqui](#)



Anexo II - mapa cotação.pdf



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

Rua 05 Sn - Jardim Cabral, Itaberaí, Goiás

07.241.129/0001-30

Mapa de Cotação Nº 32178

Data 19/10/2023 Centro de custo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF Data vencimento 12/11/2023

Forma de pagamento
A PRAZO

Finalidade da compra

ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ. | COMPRAS AGRUPADAS DOS PEDIDOS: 45529, 45530, 45528, 45526, 45525, 45523

Prazo entrega
07 DIAS

Produto 46987: 0001 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO PREDIAL.

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
153.380	PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV		293531,0000	1,5400	452.037,7400
		Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio
		1,5400	1,5400	0,0000	1,5400
		Total por produto			
		452.037,7400			

Produto 46986: 0002 - LIMPEZA E TRATAMENTO DE CAIXAS D'ÁGUA

ID	FORNECEDOR	MARCA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
153.380	PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV		144,0000	27,7700	3.998,8800
		Valor mínimo	Valor máximo	Variação(%)	Valor médio
		27,7700	27,7700	0,0000	27,7700
		Total por produto			
		3.998,8800			

Total preço médio 29,3100 Total geral 456.036,6200

GERADO POR ALINE XAVIER MARQUES